



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quarta-feira, 28 de setembro de 2022

Ano VI, Nº 1422

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.004, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 - DECLARA ESTADO DE PERIGO PÚBLICO IMINENTE NA REDE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, E DECRETA A INTERVENÇÃO MUNICIPAL POR MODALIDADE DE REQUISICÃO DO PRÉDIO E TODAS AS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, ENGLABANDO TUDO QUE SEJA NECESSÁRIO PARA O SEU REGULAR E EFETIVO FUNCIONAMENTO, EM BENEFÍCIO DO ATENDIMENTO DOS QUE DELE NECESSITAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos II, IV e VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196 da Constituição Federal. CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado, nos termos do art. 197 da nossa Carta Magna; CONSIDERANDO os termos do inciso XXV, do art. 5º, da Constituição Federal, que dispõe que “no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano”, assim como os artigos 6º, 23, 34, 35, 36, 196, 197 e 198, do mesmo diploma; CONSIDERANDO os termos do inciso XIII, da Lei Federal nº 8.080/1990, que determina que “para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização”; CONSIDERANDO que, nos termos do §3º, do art. 1.228, do Código Civil Brasileiro, “o proprietário pode ser privado da coisa, nos casos de desapropriação, por necessidade ou utilidade pública ou interesse social, bem como no de requisição, em caso de perigo público iminente”; CONSIDERANDO as disposições dos artigos 158, 159, 160, 161 e 162, da Lei Orgânica do Município de Sobral; CONSIDERANDO a responsabilidade do Município frente à descentralização instituída pelo Sistema Único de Saúde (SUS) para o atendimento médico-hospitalar da população; CONSIDERANDO que ao Município compete a organização, direção e gestão das ações e serviços de saúde executadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS) em seu âmbito territorial, e à direção municipal deste órgão compete controlar e fiscalizar os procedimentos pertinentes dos serviços de saúde; CONSIDERANDO a obrigatoriedade do Município na prestação de serviços de atendimento à saúde da população e a devida cooperação técnica e financeira da União e do Estado; CONSIDERANDO que o serviço de saúde é organizado a partir de uma demanda territorial com base em parâmetros populacionais, observando o arranjo das referências nas redes de atenção à saúde, programação pactuada e integrada, plano diretor de investimento do Estado e plano de regionalização; CONSIDERANDO que a execução dos serviços ambulatoriais e hospitalares de média complexidade e alta complexidade necessitam ser regulados pelo Município de Sobral, mediante disponibilidade orçamentária e financeira advindas do Fundo Nacional de Saúde e outras subvenções; CONSIDERANDO que a Santa Casa de Misericórdia de Sobral atualmente deveria exercer um protagonismo significativo nas redes de atenção à saúde, por ser hospital de referência em alta complexidade para a macrorregião norte; CONSIDERANDO que, mesmo sendo realizados os repasses das verbas públicas ao Hospital Santa Casa de Misericórdia de Sobral de forma regular, o nosocômio não tem atingido as metas pactuadas nos Planos Operativos dos Convênios nºs 002/2021-SMS e 006/2022 - SMS, causando prejuízo ao Sistema Único de Saúde em razão da má prestação de serviço de saúde para com a população da

Macrorregião de Sobral-CE; CONSIDERANDO as constantes informações sobre paralisações de serviços realizados pela Santa Casa de Misericórdia de Sobral; CONSIDERANDO que no dia 28 de junho de 2022 o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Sobral emitiu nota informando que suas atividades seriam mantidas somente até o dia 06 de julho de 2022, um dia posterior à finalização do Convênio 002/2021-SMS, firmado junto ao Município de Sobral, trazendo instabilidade, temor social e insegurança à população de 55 municípios que compõem a macrorregião de saúde de Sobral; CONSIDERANDO que no dia 16 de setembro de 2022 a Santa Casa de Misericórdia de Sobral anunciou a suspensão dos atendimentos dos serviços de triagem oncológicas a partir de 19 de setembro de 2022, por tempo indeterminado; CONSIDERANDO as inúmeras denúncias, inclusive na imprensa local, de pacientes oncológicos noticiando a suspensão de todos os atendimentos da oncologia, incluindo os pacientes com tratamento em andamento; CONSIDERANDO que a Santa Casa de Misericórdia de Sobral é o único equipamento situado no interior do Estado do Ceará que possui habilitação de Centro de Assistência Oncológica de alta complexidade em oncologia, e que o encerramento desta atividade afeta diretamente a população de Sobral, bem como dos demais 54 municípios que compõem a macrorregião de saúde de Sobral, afetando a vida de mais 1,6 milhão de cearenses; CONSIDERANDO a Nota expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará ao Município de Sobral, destacando que foi surpreendida com a informação do serviço de oncologia pela Santa Casa de Misericórdia de Sobral, e asseverando que esta foi feita sem qualquer discussão prévia e aquiescência do Estado do Ceará e do Município de Sobral; CONSIDERANDO o recebimento, pelo Município de Sobral, do Ofício nº 0158/2022-AJUR, enviado pelo Sindicato dos Médicos do Ceará, que solicita reunião com a Secretaria de Saúde no intuito de esclarecimento sobre possível fechamento da Santa Casa de Misericórdia de Sobral; CONSIDERANDO que a suspensão perpetrada pela Santa Casa de Misericórdia de Sobral está acarretando prejuízos incommensuráveis para a população, notadamente às pessoas que estão com seu tratamento em andamento; CONSIDERANDO que no dia 23 de setembro de 2022 a Santa Casa de Misericórdia de Sobral informou, por meio do Ofício nº 386/2022, que não dará mais continuidade aos serviços de saúde objeto do Convênio 0006/2022-SMS, que tem por finalidade garantir assistência hospitalar e ambulatorial de média e alta complexidade para a macrorregião norte de saúde, gerando, dessa forma, prejuízo nos serviços de saúde da referida região, atingindo mais de 1.600.000 (um milhão e seiscentas) pessoas residentes em 55 municípios da região; CONSIDERANDO a importância da manutenção dos serviços de saúde pelo equipamento de saúde Santa Casa de Misericórdia de Sobral, que atende a população de 55 municípios da Macrorregião; CONSIDERANDO que já há algum tempo a Santa Casa não vem cumprindo as metas estabelecidas nos ajustes firmados entre o Município de Sobral e o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Sobral, cujo objeto é garantir assistência hospitalar e ambulatorial de média e alta complexidade para a macrorregião norte de saúde; CONSIDERANDO o comando sentencial proferido nos autos da Ação Civil Pública nº 0801257-88.2020.4.05.8102, que determinou ao Município de Sobral a implementação de contínua fiscalização do cumprimento das cláusulas previstas na contratualização da Santa Casa de Misericórdia de Sobral, cobrando não apenas que os serviços a que está habilitada e contratada sejam prestados, mas que sejam desempenhados com qualidade, pautando-se sempre a contratualização por meio de instrumentos com plano operativo que preveja metas quantitativas e qualitativas convencionadas pelas partes interessadas; CONSIDERANDO a necessidade de organizar a atenção hospitalar para prover atendimentos de saúde para a população da macrorregião norte; CONSIDERANDO que os pagamentos feitos ao hospital estão regulares e ocorrem mediante realização de procedimentos, exames e consultas, solicitados por meio de convênio com a Prefeitura de Sobral, contudo a instituição não tem realizado a totalidade dos procedimentos contratados; CONSIDERANDO que a entidade, mesmo não atingindo as devidas metas, recebeu todas as verbas que lhe foram destinadas em sua integralidade no ano de 2021, por força da Lei Federal nº 14.189, de 28 de julho de 2022, o qual totaliza o valor de R\$ 106.197.563,41 (cento e seis



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Alexsandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite Costa
Secretária da Segurança Cidadã
Andreza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
E GESTÃO**

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

milhões, cento e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos); CONSIDERANDO que de janeiro a setembro de 2022, o nosocômio já recebeu do Fundo Municipal de Saúde de Sobral o valor de R\$ 88.819.862,00 (oitenta e oito milhões, oitocentos e dezanove mil e oitocentos e sessenta e dois reais); CONSIDERANDO que no ano de 2021 a Santa Casa de Misericórdia de Sobral tomou empréstimo junto à Caixa Econômica Federal no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para melhorar os serviços de saúde que presta à população, contudo, vem paulatinamente suspendendo serviços prestados mesmo após todo esse montante recebido; CONSIDERANDO a obrigatoriedade do Município na prestação de serviços de atendimento à saúde da população, com devida cooperação técnica e financeira da União e do Estado; CONSIDERANDO a necessária e indispensável garantia no direito ao atendimento à saúde da população de forma digna, séria, responsável, profissional e com o devido respeito que a população merece; CONSIDERANDO que todos os setores do hospital, dos serviços médico-hospitalares necessitam de condições adequadas de trabalho, a fim de que a entidade possa atender às necessidades da população; CONSIDERANDO que mesma após inúmeras reuniões de representantes da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral com os representantes da Santa Casa de Misericórdia de Sobral com vistas melhorar os serviços de saúde, o nosocômio suspendeu o serviço de oncologia sem qualquer comunicação prévia aos Entes Públicos, bem como oficiou a suspensão iminente de todos os serviços de saúde prestados, o que representará um colapso na rede de saúde da região; CONSIDERANDO as razões e motivos acima delineados, caracterizado está a situação de perigo público iminente no atendimento hospitalar por parte da Santa Casa de Misericórdia de Sobral; CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Município de Sobral, consubstanciada no Parecer Jurídico nº 893/2022-PGM, exarado nos autos do Processo Administrativo nº P218232/2022, no qual orienta quanto a necessidade de intervenção do Município de Sobral na Santa Casa de Misericórdia de Sobral como forma de evitar a ocorrência de um colapso na rede pública de saúde de toda a região norte, cuja macrorregião de saúde é composta por 55 municípios, bem como garantir que uma população de cerca de 1.6 milhões de pessoas fique totalmente desassistida. DECRETA: Art. 1º Fica declarado estado de perigo público iminente na rede hospitalar do Município de Sobral, com objetivo principal de promover o restabelecimento dos atendimentos oferecidos à população. Parágrafo único. A Administração Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), adotará todas as medidas necessárias e cabíveis para amenizar o estado de perigo público iminente ora decretado, podendo reorganizar os serviços ofertados através da rede hospitalar no âmbito do Município de Sobral. Art. 2º Em face da declaração de estado de perigo público iminente do atendimento na rede hospitalar do Município de Sobral, ficam requisitadas, para utilização no atendimento hospitalar da população, todas as instalações físicas (móveis e imóveis) da Santa Casa de Misericórdia de Sobral, associação privada, inscrita no CNPJ/CEI sob o nº 07.818.313/0001-09, localizada na Rua Antônio Crisóstomo de Melo, nº 919, Centro, CEP nº 62010-550, Sobral-Ceará, englobando tudo que seja necessário para o seu regular e efetivo funcionamento. Art. 3º A intervenção do Poder Público Municipal tem por objetivo assumir a gestão do equipamento de saúde denominado Santa Casa de Misericórdia de Sobral, com a nomeação de uma interventora, a fim de

restabelecer o pleno funcionamento e evitar a paralisação da prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde. Art. 4º Fica desde já autorizada a contratação direta e temporária de pessoal, com fulcro no inciso I, art. 3º, da Lei Municipal nº 1.613/2017, para compor o quadro da Santa Casa de Misericórdia de Sobral, no limite que garanta seu regular funcionamento, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, ou até que seja finalizado processo seletivo simplificado a ser realizado pela Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia; Art. 5º Fica autorizado o remanejamento temporário de profissionais vinculados à Secretaria Municipal da Saúde, para contribuir com o restabelecimento imediato da prestação de serviços de saúde na Santa Casa de Misericórdia de Sobral. Art. 6º A requisição imposta pelo presente Decreto vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo cessar antes de seu termo final ou, ainda, ser prorrogada de acordo com a necessidade. Art. 7º Fica nomeada como interventora da Santa Casa de Misericórdia de Sobral a senhora Regina Célia Carvalho da Silva, inscrita no CPF nº 310.687.583-68. Art. 8º No exercício de suas atribuições, caberá à Interventora da Santa Casa de Misericórdia de Sobral, a prática de todo e qualquer ato inerente à administração do hospital, e, ainda: I - representar a Santa Casa de Misericórdia de Sobral, administrativa e judicialmente, cabendo a tomada de decisões gerenciais visando à excelência na gestão do hospital, em especial visando à melhoria no atendimento dos pacientes do Sistema Único de Saúde; II - requisitar serviços indispensáveis ao cumprimento de sua missão junto às repartições públicas municipais e solicitá-los à repartições de outras esferas de governo; III - gerir os recursos destinados ao Hospital; IV - gerenciar toda a administração de pessoal necessária ao bom andamento dos serviços da Santa Casa de Misericórdia de Sobral; V - inventariar todo o patrimônio de bens; VI - providenciar diagnóstico da situação econômico-financeira do hospital referente ao momento da presente intervenção; VII - verificar e adotar as medidas de ordem técnica, administrativa, jurídica, financeira, assim como as eventualmente não especificadas neste Decreto, necessárias ao restabelecimento do pleno e hígido funcionamento do hospital. Art. 9º As atribuições da Interventora nomeada poderão ser delegadas à auxiliares que componham o quadro funcional da Santa Casa de Misericórdia de Sobral ou que venham a ser contratados, sejam pessoas físicas ou jurídicas. Art. 10. A Interventora da Santa Casa de Misericórdia de Sobral deverá remeter à Secretaria Municipal da Saúde, a cada 90 (noventa) dias, relatório informando as medidas adotadas, bem como demonstrativo simplificado da situação financeira da Santa Casa de Misericórdia de Sobral e o cumprimento de metas assistenciais qualitativas e quantitativas. Art. 11. Os atuais dirigentes, bem como os responsáveis pelo setor contábil, jurídico, recursos humanos e tecnologia da informação ficam afastados de suas atividades, sendo-lhes vedada a prática de quaisquer atos de gestão com relação à administração da Santa Casa de Misericórdia de Sobral enquanto perdurar a intervenção. Art. 12. A Interventora da Santa Casa de Misericórdia de Sobral deverá remeter ao Prefeito Municipal, relatório de todas as ocorrências e as sugestões de medidas a serem providenciadas, no prazo de até 30 (trinta) dias antecedentes ao final da intervenção vigente. Parágrafo único. Em sendo constatada a necessidade de prorrogação deste Decreto de Intervenção, deverá a Interventora remeter ao Prefeito Municipal a solicitação e as justificativas pertinentes, no prazo mencionado no caput deste artigo. Art. 13. Por não se tratar de sucessão empresarial e sim de requisição administrativa,

os contratos de trabalho dos atuais colaboradores da Santa Casa de Misericórdia de Sobral são de inteira responsabilidade daquela pessoa jurídica, podendo realocar funcionários ou encerrar o contrato de trabalho, ficando em sua inteira responsabilidade eventuais rescisões e valores decorrentes, haja vista que a intervenção municipal em instituição privada se dá na condição de mero gestor do sistema público de saúde, exercendo, neste caso, os atos em nome da própria entidade. Art. 14. Fica desde já solicitado, com fundamento no inciso XV, art. 66, da Lei Orgânica Municipal, o auxílio das forças policiais e da Guarda Civil Municipal de Sobral para o cumprimento das determinações dispostas neste Decreto. Art. 15. Fica criada Comissão de Intervenção, que será composta por 11 (onze) membros, representando as seguintes entidades: I - Secretaria Municipal da Saúde, que a presidirá; II - Procuradoria Geral do Município; III - Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Sobral; IV - Conselho Municipal da Saúde; V - Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; VI - Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará; VII - Controladoria Geral da União; VIII - Ministério Público Estadual; IX - Ministério Público Federal; X - Defensoria Pública do Estado do Ceará; XI - Defensoria Pública da União. §1º A Comissão de Intervenção terá a atribuição de acompanhamento da gestão da Santa Casa de Misericórdia de Sobral. §2º A ausência de indicação de representante por algum dos órgãos ou entidades dispostos neste artigo não prejudica a atuação da comissão, bem como não impede que sejam adotados nenhum dos atos necessários à manutenção dos serviços de saúde que devem ser executados pela Santa Casa de Misericórdia de Sobral. Art. 16. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, as quais poderão ser suplementadas. Parágrafo único. Os recursos para a manutenção dos serviços de saúde prestados pela Santa Casa de Misericórdia de Sobral decorrente da cooperação financeira mútua entre União, Estado do Ceará e Município de Sobral. Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 18. Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, em 28 de setembro de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Rodrigo Mesquita Araújo - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

DECRETO Nº 3.006, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, A DISTRIBUIÇÃO E A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, NA FORMA QUE INDICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos IV, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196 da Constituição Federal. CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado, nos termos do art. 197 da nossa Carta Magna; CONSIDERANDO o Decreto nº 3.004, de 28 de setembro de 2022, que declara estado de perigo público iminente na rede hospitalar do Município de Sobral e decreta a intervenção municipal por modalidade de requisição do prédio e de todas as instalações físicas do hospital Santa Casa de Misericórdia de Sobral, englobando tudo que seja necessário para seu regular e efetivo funcionamento, em benefício do atendimento dos que dele necessitarem; CONSIDERANDO que a saúde constitui-se em serviço público de caráter relevante e contínuo, sendo vedada a sua descontinuidade, cabendo, portanto, ao Município adotar as medidas cabíveis para manter o atendimento da população; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer estrutura mínima para o bom funcionamento do equipamento de saúde, a fim de resguardar o atendimento da população que utiliza dos serviços do nosocômio sob intervenção; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, com suas alterações, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e suas alterações. DECRETA: Art. 1º A Santa Casa de Misericórdia de Sobral passa, em caráter transitório, enquanto estiver sob a intervenção do Município de Sobral, a integrar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Saúde. Art. 2º Para atender a sua finalidade precípua, a Santa Casa de Misericórdia de Sobral contará com uma estrutura organizacional mínima

para garantir a continuidade dos serviços de saúde, na forma do Anexo Único deste Decreto. Art. 3º Passam a integrar a estrutura organizacional da Santa Casa de Misericórdia de Sobral 07 (sete) cargos de provimento em comissão, integrantes dos Anexos I e II da Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, e suas alterações, conforme estabelecido no Anexo Único deste Decreto, com sua distribuição, simbologia, denominação e quantidades ali previstas. Parágrafo único. Fica autorizada a concessão aos ocupantes dos cargos de que trata o Anexo Único deste Decreto da vantagem de que trata o §3, art. 5º, da Lei Municipal nº 2.052/2021. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de setembro de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 3.006, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022		
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL		
CARGO	SIMBOLÓGIA	QUANTIDADE
Diretor-Geral	S-1	01
Diretor	AMS-1	06
TOTAL		07

ESTRUTURA	CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
DIRETORIA-GERAL	Diretor-Geral	S-1	01
DIRETORIA CLÍNICA	Diretor	AMS-1	01
DIRETORIA TÉCNICA	Diretor	AMS-1	01
DIRETORIA DE ENFERMAGEM	Diretor	AMS-1	01
DIRETORIA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	Diretor	AMS-1	01
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE INFRAESTRUTURA	Diretor	AMS-1	01
DIRETORIA FINANCEIRA	Diretor	AMS-1	01
TOTAL			07

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 765/2022 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 68, Inciso V da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE investir, em substituição, MARCOS RONEY PONTE SALES, para responder temporariamente, pelo cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, da estrutura administrativa da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, durante o período de férias do seu titular FRANCISCO ANTÔNIO OLIVEIRA DE PAULO, no período de 01 de outubro de 2022 a 30 de outubro de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de setembro de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ATO Nº 767/2022 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS, para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA, Simbologia S-1, do GABINETE, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 29 de setembro de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de setembro de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO Nº 617/2022 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido RAIMUNDO MOURA ALMEIDA JUNIOR, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO, Simbologia DAS-2, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com lotação na Escola MASSILON SABÓIA DE ALBUQUERQUE, a partir do dia 03 de outubro de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de setembro de 2022. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 618/2022 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido BENEDITO DANIEL VICTOR DE MESQUITA, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO, Simbologia DAS-2, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com lotação na Escola PAULO ARAGAO, a partir do dia 03 de outubro de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de setembro de 2022. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 619/2022 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido FRANCINELDA FERREIRA DE ARAÚJO, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO, Simbologia DAS-2, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com lotação no CSTI FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA, a partir do dia 03 de outubro de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de setembro de 2022. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 620/2022 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR, Simbologia DNS-2, da COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 28 de setembro de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de setembro de 2022. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ATO Nº 621/2022 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA, Simbologia S-1, do GABINETE, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 28 de setembro de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de setembro de 2022. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2022 - SEPLAG - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG. CONTRATADA: G C PRADO COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.221.555/0001-14. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (água), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. VALOR GLOBAL: O valor global do contrato importa na quantia de R\$ 6.210,54 (seis mil, duzentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29.01.04.122.0500.2.500.3.3.90.30.00.1.500.0000.00. GESTOR: Maria Odizia da Costa Izabel. PROCESSO: P163279/2021. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 136/2021 e seus anexos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 136/2021 e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados de sua publicação. DATA DE ASSINATURA: 28 de setembro de 2022. SIGNATÁRIOS: Contratante: Sr. Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão; Representante da Contratada: Sr. Gisnaldo Cavalcante Prado. Tamyres Lopes Elias - Coordenadora Jurídica/SEPLAG, em exercício.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº CD22002-SEPLAG - Cumpridas todas as formalidades legais, a Secretaria do Planejamento e Gestão do Município de Sobral CREDENCIA os proponentes: 1º Lugar - DANIELA DE SOUZA CASTELO, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 017.781.153-65, 2º

Lugar - JOAO PAULO FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 915.417.603-44, 3º Lugar - GEORGIA DE SOUZA CASTELO, inscrita no CPF sob o nº 930.526.853-68, 4º Lugar - SANDRA MARIA PENHA DE ARAÚJO, inscrita no CPF sob o nº 101.437.263-15, 5º Lugar - FRANCISCA GRAÇAS DE OLIVEIRA MEDEIROS, inscrita no CPF sob o nº 192.595.733-00, 6º Lugar - FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 314.798.473-72 e 7º Lugar - FERNANDO MONTENEGRO CASTELO, inscrito no CPF sob o nº 098.455.773-34, conforme CREDENCIAMENTO Nº CD22002-SEPLAG, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, estando apto ao processo de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do Art. 25, e Art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações. Adjudico e Homologo em 27 de setembro de 2022. Secretaria do Planejamento e Gestão. MÁRCIO DIEGO AGUIAR GUIMARÃES - Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ADENDO 01 - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P198443/2022. ADENDO 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22020 - SME (SRP) (BB Nº 961099). Aviso de Licitação - Central de Licitações. Novo Início da Disputa: 11/10/2022 às 09:00h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de kits escolares personalizados para atender as necessidades dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 27/09/2022. A Pregoeira - ALINE DE VASCONCELOS SOARES.

EXTRATO DE INFORMATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P204731/2022-SPU. INTERESSADA: VACC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ de nº 26.263.635/0001-75. PROCEDIMENTO EM QUESTÃO: Ata de Registro de Preços nº 098/2021-SESEP, Pregão Eletrônico nº 169/2021-SESEP. OBJETO: Cancelamento da Ata de Registro de Preços da empresa VACC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI. DATA DO CANCELAMENTO: 28 de setembro de 2022. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral - CELIC.

AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ATA DO RESULTADO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP22014-SEINFRA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 09H (NOVE HORAS) DO DIA 28 DE SETEMBRO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS). Às 09:00 horas do dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala da Central de Licitações do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Sobral, situado à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro - Sobral - Ceará, dando prosseguimento à fase da abertura e análise das propostas comerciais, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, designada pelo Decreto nº 2.781, de 28 de outubro de 2021, composta dos seguintes integrantes: Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente, Edson Luís Lopes Andrade e Antônia Carlhane da Silva - Membros. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação deu continuidade ao processo licitatório de abertura das propostas comerciais constante da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP22014-SEINFRA, dos quais constavam da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DA ANTIGA CADEIA PÚBLICA PARA A IMPLANTAÇÃO DA CADEIA CRIATIVA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. Os preços inicialmente oferecidos de acordo com a ata da sessão do dia 19 de setembro de 2022, conforme propostas comerciais foram:

EMPRESA	VALOR
1ª. CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA	R\$ 7.315.795,70
2ª. R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	R\$ 7.501.579,51
3ª. CONSÓRCIO BWS/ALVES FREITAS	R\$ 8.110.726,71
4ª. CONSTRUTORA PLATÔ LTDA	R\$ 8.278.368,13
5ª. O K EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 8.342.637,69

As propostas comerciais foram enviadas a Comissão Técnica Especial da Secretaria de Infraestrutura-SEINFRA para apreciação e emissão de parecer técnico em 19/09/2022, conforme ofício nº 374/2022-CELIC, constante nos autos do processo. Foi constatado, conforme relatório de análise de licitação (em anexo) proferido em 26/09/2022, que a proposta comercial apresentada pela empresa CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA, apresentou em sua composição de preços unitários para o insumo de Pedreiro um valor menor que o da Convenção Coletiva CE000226/2022, apresentando valor de R\$ 15,00 por hora, e para os insumos de Encanador e Eletricista o valor de R\$ 14,00, enquanto a Convenção Coletiva CE000226/2022 tem como valor de R\$ 15,84 por hora, descumprindo o item 8.2.1.1 do edital. As propostas comerciais apresentadas pelas empresas CONSÓRCIO BWS/ALVES FREITAS, CONSTRUTORA PLATÔ LTDA, O K EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, estavam em conformidade com os anexos do edital. No dia 26/09/2022, a Comissão Permanente de Licitação solicitou via e-mail que a empresa CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA apresentasse nova proposta corrigida, no prazo de dois dias úteis. Atendendo à solicitação da Comissão, no dia 27/09/2022, a licitante CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA, enviou nova proposta corrigida conforme SPU Nº P218274/2022. Após análise da proposta comercial corrigida, e de acordo com novo relatório de análise de licitação (em anexo) emitido em 28/09/2022, a Comissão Técnica Especial da SEINFRA constatou que a proposta comercial apresentada pela empresa CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA atendia a todos os requisitos do edital. A Comissão declarou CLASSIFICADAS as empresas CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA, CONSÓRCIO BWS/ALVES FREITAS, CONSTRUTORA PLATÔ LTDA, O K EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA e CLASSIFICADA E VENCEDORA DO CERTAME a empresa CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA, conforme valor global discriminado abaixo:

EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
1ª. CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA	1ª Vencedora	R\$ 7.315.795,70
2ª. R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	2ª Classificada	R\$ 7.501.579,51
3ª. CONSÓRCIO BWS/ALVES FREITAS	3ª Classificada	R\$ 8.110.726,71
4ª. CONSTRUTORA PLATÔ LTDA	4ª Classificada	R\$ 8.278.368,13
5ª. O K EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	5ª Classificada	R\$ 8.342.637,69

A referida ata será publicada no Diário Oficial do Município - DOM. Será enviado via e-mail as empresas participantes, a ata do resultado das propostas comerciais, as propostas comerciais digitalizadas e o parecer técnico das propostas comerciais emitido pela comissão técnica especial da SEINFRA, contando assim o prazo para recursos e contrarrazões a partir do dia 29/09/2022. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão. Sobral-CE, 28 de setembro de 2022. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos atos 031/2021, 032/2021, 042/2021, 935/2021 e 102/2022 - SEPLAG, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22002 - SESEP (SRP) (BB Nº 949194). OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais para realização de pequenos reparos, conforme a necessidade da Coordenadoria de Limpeza Pública - SESEP do Município de Sobral/CE, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 22/09/2022 e homologado em 26/09/2022. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 28 de setembro de 2022. A Pregoeira - ALINE DE VASCONCELOS SOARES.

ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO Nº PE22002 - SESEP										
ÍTEMS	VENCEDORA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VL.R. UNIT. OFERTADO	VALOR ESTIMADO	VALOR LICITADO	DIFERENÇA	ECONOMIA (%)
1	IVAN DE AZEVEDO PONTE ME	SACO	600	CIMENTO PORTLAND SACO COM 40 KG	POFY	RS 35,00	RS 26.700,00	RS 21.000,00	RS 5.700,00	21,35%
2	IVAN DE AZEVEDO PONTE ME	METRO CUBICO	1.000	AREIA FINA. Complemento: TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA FINA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, AREIA	NÃO SE APLICA	RS 37,00	RS 37.000,00	RS 37.000,00	RS 15.670,00	29,75%
3	JOSMAR AGUIAR ME	GALÃO	30	VERDE MARTÍMO PARA MADEIRA BRILHANTE PARA USO INTERNO E EXTERNO. GALÃO DE 18 LITROS. Complemento: Do tipo "BUBON".	CORAL	RS 324,93	RS 15.747,90	RS 15.747,90	RS 0,00	0,00%
4	IVAN DE AZEVEDO PONTE ME	UNIDADE	30,000	TUBO CERÂMICO FIBRADO 90 X 120 X 19 CM. Complemento: 03 unidades (02 de 90 x 120 x 19 cm e 01 de 90 x 120 x 19 cm). 03 unidades de 90 x 120 x 19 cm.	CERÂMICA TORRES	RS 0,50	RS 32.100,00	RS 15.000,00	RS 17.100,00	53,27%
5	IVAN DE AZEVEDO PONTE ME	QUILOGRAMA	50	PREÇO EM AÇO FUNDIDO COM CABECA 18 X 27 (1 1/2 X 10). Complemento: Ponta diamante.	GERDAU	RS 16,00	RS 1.458,50	RS 800,00	RS 658,50	45,15%
6	IVAN DE AZEVEDO PONTE ME	QUILOGRAMA	50	PREÇO EM AÇO FUNDIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14). Complemento: Ponta diamante.	GERDAU	RS 16,00	RS 1.776,00	RS 800,00	RS 976,00	54,95%
7	IVAN DE AZEVEDO PONTE ME	SACO	8,000	SUPERAL HIBRIDATA PARA PINTURA. Complemento: TIPO PO PARA PINTURA DE PAREDE INTERNA E EXTERNA. CORES DIVERSAS SACO DE 5 KG.	SUPERAL MONTE	RS 475	RS 62.560,00	RS 38.000,00	RS 24.560,00	39,26%
8	IVAN DE AZEVEDO PONTE ME	BISNAGA	1.000	GRANITE. Complemento: DESCRIÇÃO: CROMATIZADO. ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA PARA TINTA A BASE D'ÁGUA. EM DIVERSAS CORES. BISNAGA DE 50ML.	HIDRACOR	RS 3,00	RS 7.200,00	RS 3.000,00	RS 4.200,00	58,33%
9	IVAN DE AZEVEDO PONTE ME	LATA	1.500	TINTA ACRÍLICA EM SPRAY. Complemento: ESPECIALMENTE DESIGNADO PARA OS DIVERSOS ESTILOS DE ARTE URBANA. COM PROMOTOR DE ALTA QUALIDADE QUE GARANTE MAIOR DURABILIDADE DA COR PARA APLICAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE METAL, REBOCO, MADEIRA E GESSO. LATA COM NO MÍNIMO 150 ML EM DIVERSAS CORES, DO TIPO FOSCO.	COLORGIN	RS 23,20	RS 67.590,00	RS 34.800,00	RS 32.790,00	48,51%
10	IVAN DE AZEVEDO PONTE ME	UNIDADE	200	BORDA TRINCHA RETANGULAR, TAMANHO MÍNIMO DE 11,2 X 11,2 CM. PARA PINTURAS. Complemento: CERAIS DE POLIURETANO, BASE DE PLÁSTICO.	ATLAS	RS 5,50	RS 2.052,00	RS 1.100,00	RS 952,00	46,39%
11	IVAN DE AZEVEDO PONTE ME	GALÃO	20	SOLVENTE DO TIPO THINNER. Complemento: SOLÚVEL EM TINTA ACRÍLICA. GALÃO COM 18 LITROS.	SOLUT	RS 300,00	RS 7.186,60	RS 6.000,00	RS 1.186,60	16,51%
TOTALS							RS 277.041,00	RS 173.247,90	RS 103.793,10	37,46%
VALOR NÃO ADQUIRIDO									0,00	

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos atos 031/2021, 032/2021, 042/2021, 935/2021 e 102/2022 - SEPLAG, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22027 - SEPLAG (SRP) (BB Nº 957222). OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios (água mineral e açúcar) para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do município de Sobral/CE, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 26/09/2022 e homologado em 27/09/2022. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 28 de setembro de 2022. A Pregoeira - MIKAELE VASCONCELOS MENDES.

ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO Nº PE22027 - SEPLAG											
ÍTEMS	VENCEDORA	QUANT. ESTIMADA	UND	VR. UNIT. ESTIMADO (R\$)	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT. OFERT (R\$)	VR. ESTIMADO (R\$)	VR. LICITADO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)	ECONOMIA (%)
1	MANOEL ARAÚJO MENZ	26.970	GARRAFAO	7,90	ÁGUA MINERAL NATURAL DA FONTE SEM GÁS, PARA CONSUMO HUMANO, GARRAFAO COM 20 LITROS. Descrição complementar: acondicionado em garrafão reutilizável em plástico resistente polipropileno ou polietileno transparente com tampa, lido visibilidade, sem manchas, sem odor, sem furo ou micro furo, sem fissuras, sem amassado, lido com tampa, rótulo intacto com dados de identificação do produto, data de emissão, validade, características físico-químicas, nome da fonte, nome da empresa organizadora, CNPJ e nº do registro no Ministério da Saúde.	NIETA	5,95	213.063,00	160.471,50	52.591,50	24,68%
2	MANOEL ARAÚJO MENZ	8.990	GARRAFAO	7,90	ÁGUA MINERAL NATURAL DA FONTE SEM GÁS, PARA CONSUMO HUMANO, GARRAFAO COM 20 LITROS. Descrição complementar: acondicionado em garrafão reutilizável em plástico resistente polipropileno ou polietileno transparente com tampa, lido visibilidade, sem manchas, sem odor, sem furo ou micro furo, sem fissuras, sem amassado, lido com tampa, rótulo intacto com dados de identificação do produto, data de emissão, validade, características físico-químicas, nome da fonte, nome da empresa organizadora, CNPJ e nº do registro no Ministério da Saúde.	NIETA	5,95	71.023,00	53.490,50	17.532,50	24,68%
3	DIFIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	17.172	PCT	4,25	ACÚCAR REFINADO, ASPECTO DE COR E CHEIRO PROPRIO, INTENSO DE IMPUREZAS, CLASSIFICAÇÃO GRANULADO, OBTIDO DA CASA DE ACÚCAR, PACOTE COM 1 QUILOGRAMA. Descrição complementar: rápida dissolução, embalagem plástica com dados de identificação do produto, data de fabricação e validade, de acordo com o Regulamento REX nº 271 de 22 de setembro de 2005 da ANVISA. Prazo de validade no momento da entrega não inferior a 80% do determinado pelo fabricante.	OLHO D'ÁGUA	3,79	72.981,00	65.081,88	7.899,12	10,82%
4	SEDA - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICIOS ERELI	5.723	PCT	4,25	ACÚCAR REFINADO, ASPECTO DE COR E CHEIRO PROPRIO, INTENSO DE IMPUREZAS, CLASSIFICAÇÃO GRANULADO, OBTIDO DA CASA DE ACÚCAR, PACOTE COM 1 QUILOGRAMA. Descrição complementar: rápida dissolução, embalagem plástica com dados de identificação do produto, data de fabricação e validade, de acordo com o Regulamento REX nº 271 de 22 de setembro de 2005 da ANVISA. Prazo de validade no momento da entrega não inferior a 80% do determinado pelo fabricante.	PRIMAVERA	3,79	24.322,75	21.690,17	2.632,58	10,82%
TOTALS								381.387,75	300.734,05	80.653,70	21,15%
VALOR NÃO ADQUIRIDO											0,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO DE PENALIDADE - PROCESSO Nº: P163745/2021. RECORRENTE: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA. REFERENTE AO CONTRATO Nº 097/2021 - SME. A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições elencadas nos arts. 82 e 83 do Decreto Municipal nº 2.316 de 18 de Dezembro de 2019 e suas alterações, tendo em vista recurso administrativo interposto pela empresa SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA, DECIDE POR CONHECER O RECURSO INTERPOSTO, eis que tempestivo, manifestando-se, no mérito, no sentido de NEGAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para: I - manter a multa aplicada de 10% sobre o valor total do contrato, nos termos da cláusula 14.1.1.7., alínea "a" do Contrato nº 097/2021 - SME, por ter o infrator dado causa à rescisão contratual; II - acrescentar a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da cláusula 14.1.3. do Contrato nº 097/2021 - SME. A Procuradoria Geral do Município entende que a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 01 (um) ano deverá ser acrescida a penalidade já aplicada à recorrente devido à gravidade da conduta por ela praticada, porém, como a referida penalidade já fora aplicada a empresa SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA através do processo nº P163724/2021, não há necessidade de aplicá-la novamente. Recurso conhecido e não provido. Publique-se. Sobral, 27 de setembro de 2022. RODRIGO MESQUITA ARAÚJO - Procurador Geral do Município.

EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO DE PENALIDADE - PROCESSO Nº: P129074/2020. RECORRENTE: COSMA SILVA OLIVEIRA ME. REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2020 - SEFIN. A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições elencadas nos arts. 82 e 83 do Decreto Municipal nº 2.316 de 18 de Dezembro de 2019 e suas alterações, tendo em vista recurso administrativo interposto pela empresa COSMA SILVA OLIVEIRA ME, DECIDE POR CONHECER O RECURSO INTERPOSTO, eis que tempestivo, manifestando-se, no mérito, no sentido de NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter a multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal, nos termos da cláusula 13.1.1., alínea "a" do Contrato nº 002/2020 - SEFIN, pelo atraso na entrega do objeto solicitado. Recurso conhecido e não provido. Publique-se. Sobral, 27 de setembro de 2022. RODRIGO MESQUITA ARAÚJO - Procurador Geral do Município.

EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO DE PENALIDADE - PROCESSO Nº: P163724/2021. RECORRENTE: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA. REFERENTE AO CONTRATO Nº 096/2021 - SME. A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições elencadas nos arts. 82 e 83 do Decreto Municipal nº 2.316 de 18 de Dezembro de 2019 e suas alterações, tendo em vista recurso administrativo interposto pela empresa SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA, DECIDE POR CONHECER O RECURSO INTERPOSTO, eis que tempestivo, manifestando-se, no mérito, no sentido de NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter a multa sancionatória aplicada de 10% sobre o valor total do contrato, nos termos da cláusula 14.1.1.7., alínea "a" do Contrato nº 096/2021 - SME e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Sobral pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da cláusula 14.1.3. do Contrato nº 096/2021 - SME, por ter o infrator dado causa à rescisão contratual. Recurso conhecido e não provido. Publique-se. Sobral, 27 de setembro de 2022. RODRIGO MESQUITA ARAUJO - Procurador Geral do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 197/2022 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 03/2021 - SME, publicado no DOM nº 999 no dia 11 de fevereiro de 2021, bem como o disposto no RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Auxiliar de Serviços Educacionais, publicado no Diário Oficial do Município de nº 1023 de 18 de março de 2021, com o nome dos candidatos considerados aptos, RESOLVE tornar pública a relação dos candidatos que NÃO COMPARECERAM (ANEXO ÚNICO) na data designada para entrega da documentação e lotação, conforme Vigésimo Sétimo Termo de Convocação do Edital 03/2021 - SME, publicado no DOM 1417 de 21 de setembro de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de setembro de 2022. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal de Educação.

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 197/2022 - SME			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	POLO	CARGO
292	MIRIAN PAULO DA SILVA	POLO 01	AUX. DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
293	VITORIA DE SOUSA RODRIGUES	POLO 01	AUX. DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
294	JULYANNE VITORIA BARBOSA RODRIGUES	POLO 01	AUX. DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
295	VANESSA PEREIRA DE MESQUITA	POLO 01	AUX. DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
296	MARIA DAYANE SOUSA BEZERRA	POLO 01	AUX. DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
298	KARINE MORORO VASCONCELOS	POLO 01	AUX. DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
31	LETICIA PORTELA DA SILVA	POLO 02	AUX. DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
39	SILVIA DA CRUZ MOREIRA	POLO 04	AUX. DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
41	ANTONIA DAYANNE ABREU DE SOUSA	POLO 04	AUX. DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
24	ANTONIA IANA OLIVEIRA MESQUITA	POLO 05	AUX. DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
63	KARINE MARIA MONTE DE SOUSA	POLO 07	AUX. DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
64	SILVELANDA RODRIGUES FERREIRA AGUIAR	POLO 07	AUX. DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
65	RAFAELA KASSIA FERREIRA DE CARVALHO	POLO 07	AUX. DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
67	MARIA EDINARA CAETANO DUARTE	POLO 07	AUX. DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
17	ANTONIA CLAUDIA PEDROZA XIMENES	POLO 14	AUX. DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
18	MARIA DO ESPÍRITO SANTO FURTADO CAROLINO	POLO 14	AUX. DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
19	SHEILA MARIA DA SILVA	POLO 16	AUX. DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
139	MONIQUE MORA PEREIRA	POLO 16	AUX. DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
64	BARBARA CAVALCANTE DA SILVA	POLO 19	AUX. DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
34	SAMIRE ROCHA AGUIAR	POLO 22	AUX. DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
35	FRANCISCA TALUANY FERREIRA DE OLIVEIRA	POLO 22	AUX. DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

EDITAL Nº 003/2021 - SME - VIGÉSIMO OITAVO TERMO DE CONVOCAÇÃO - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 003/2021 - SME, que tem como objeto o "PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO QUE TEM COMO FINALIDADE A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO E EQUIPAMENTOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO", bem como o disposto no RESULTADO FINAL do referido processo seletivo, publicado no Diário Oficial do Município nº 1023 de 18 de março de 2021, RESOLVE: Art. 1º. Convocar os candidatos aprovados na Seleção Pública Simplificada, regulada pelo Edital nº 003/2021 - SME, segundo a ordem de classificação dos candidatos, dispostos no ANEXO I deste termo, para que possam se apresentar para realizar a devida LOTAÇÃO no dia 03/10, 08:00 h, na Escola José da Matta e Silva, localizada à Avenida Dr. José Arimatéia Monte e Silva, 574 - Campo dos Velhos, Sobral/CE. Art. 2º. Após a lotação, os candidatos deverão se apresentar à respectiva unidade de ensino a qual foi lotado, munidos de carta de apresentação, expedida pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas (COGEV/SME), bem como nos documentos dispostos no ANEXO II e III deste ato, todos devidamente preenchidos e acompanhados da documentação abaixo relacionada (original e cópia): a) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II) com firma reconhecida. b) Declaração de bens (ANEXO III) com firma reconhecida; c) Número de conta corrente no Banco ITAÚ (caso não possua conta, providenciar a abertura junto ao banco, conforme dia estipulado pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas - COGEV/SME. A carta para apresentação junto ao banco, será entregue pela COGEV após a lotação; d) RG; e) CPF; f) Comprovante de residência atualizado; g) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); h) PIS/PASEP; i) Título de Eleitor; j) Carteira de Reservista (sexo

masculino); k) Certificado de Escolaridade; l) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO). m) Cópia do cartão de vacinação contra Covid-19 (pelo menos 1ª e 2ª doses). n) Cópia do comprovante da ficha de pré-cadastro realizado. O preenchimento deve ser realizado pelo candidato, no site <http://precadastorh.sobral.ce.gov.br/> Art. 3º. Posterior a entrega dos documentos e exames à unidade de ensino a qual o candidato foi lotado, a COGEV/SME irá analisar a documentação e adotar as providências para a contratação do candidato aprovado na seleção pública em epígrafe. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Sobral (CE), 28 de setembro de 2022. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

ANEXO I - AMPLA CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 003/2021 - SME - VIGÉSIMO OITAVO TERMO DE CONVOCAÇÃO					
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	POLO	DATA	TURNO - LOCAL (HORÁRIO)
33	91381	MARIA DE JESUS AZEVEDO ALBUQUERQUE	Pol02	03/10	Manhã, na Escola José da Matta e Silva, 08:00 h.
34	93893	FRANCISCA MERIANE FERNANDES DE AGUIAR	Pol02	03/10	Manhã, na Escola José da Matta e Silva, 08:00 h.
35	93130	MARIA LORRANA ASSENCIO RIBEIRO	Pol02	03/10	Manhã, na Escola José da Matta e Silva, 08:00 h.
36	92665	RAIMUNDA TATIELLE ALBUQUERQUE	Pol02	03/10	Manhã, na Escola José da Matta e Silva, 08:00 h.
37	93192	MARIA JANICE GOMES CUNHA	Pol02	03/10	Manhã, na Escola José da Matta e Silva, 08:00 h.
26	92575	SINARA SOUZA FERNANDES	Pol06	03/10	Manhã, na Escola José da Matta e Silva, 08:00 h.
74	92156	BIANCA SILVA LIMA	Pol07	03/10	Manhã, na Escola José da Matta e Silva, 08:00 h.
78	91361	KASSIA NATHELLE RODRIGUES	Pol07	03/10	Manhã, na Escola José da Matta e Silva, 08:00 h.
8	91887	VANESSA CRISTAL MOURA RODRIGUES	Pol07	03/10	Manhã, na Escola José da Matta e Silva, 08:00 h.
19	91642	FRANCISCA BRUNA MARGALIS COSTA	Pol07	03/10	Manhã, na Escola José da Matta e Silva, 08:00 h.
20	92003	THALITA RODRIGUES ANDRADE	Pol07	03/10	Manhã, na Escola José da Matta e Silva, 08:00 h.
30	93879	CALINE REBECA MATOS DE LIMA	Pol07	03/10	Manhã, na Escola José da Matta e Silva, 08:00 h.
31	91562	MARIA ALAYNY CAVALCANTE MELO	Pol07	03/10	Manhã, na Escola José da Matta e Silva, 08:00 h.
52	93356	FRANCISCA LUCIELE RODRIGUES SILVA	Pol07	03/10	Manhã, na Escola José da Matta e Silva, 08:00 h.
141	93523	ROBERTO RODRIGUES DE ABREU	Pol06	03/10	Manhã, na Escola José da Matta e Silva, 08:00 h.
142	92568	LUIZA LOPES LORLA	Pol06	03/10	Manhã, na Escola José da Matta e Silva, 08:00 h.
143	91386	ANDRESSA SAMELA MENDES ARAGAO	Pol06	03/10	Manhã, na Escola José da Matta e Silva, 08:00 h.
144	92917	NAVYANNE MACIEL LIMA	Pol06	03/10	Manhã, na Escola José da Matta e Silva, 08:00 h.
66	93352	ARTELE GABRIELA LIMA	Pol09	03/10	Manhã, na Escola José da Matta e Silva, 08:00 h.
67	93399	ANTONIA MARIANE ROCHA DE SOUSA	Pol09	03/10	Manhã, na Escola José da Matta e Silva, 08:00 h.
68	91656	MARIA JANIELE GAMA DO NASCIMENTO	Pol09	03/10	Manhã, na Escola José da Matta e Silva, 08:00 h.
26	92977	DANIELE VASCONCELOS DE SOUSA	Pol02	03/10	Manhã, na Escola José da Matta e Silva, 08:00 h.
37	91793	FRANCISCO RAMONDEL GOMES PINTO	Pol02	03/10	Manhã, na Escola José da Matta e Silva, 08:00 h.
38	93833	FRANCISCO ADILDO SOUSA DOS SANTOS	Pol02	03/10	Manhã, na Escola José da Matta e Silva, 08:00 h.

PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD					
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	POLO	DATA	TURNO - LOCAL (HORÁRIO)
3	91689	DIANA BLENDA DE OLANDA ALVES	Pol01	03/10	Manhã, na Escola José da Matta e Silva, 08:00 h.
4	93082	IVYANE GALDINO SILVA DA COSTA	Pol01	03/10	Manhã, na Escola José da Matta e Silva, 08:00 h.
5	92465	ALINE DE LIMA RODRIGUES	Pol01	03/10	Manhã, na Escola José da Matta e Silva, 08:00 h.
6	92172	VIVIANE BEZERRA DE FREITAS	Pol01	03/10	Manhã, na Escola José da Matta e Silva, 08:00 h.
7	93445	AVRILIANE PEREIRA MARTINS	Pol01	03/10	Manhã, na Escola José da Matta e Silva, 08:00 h.
8	91359	AURILIANE DA SILVA RIPARDO	Pol01	03/10	Manhã, na Escola José da Matta e Silva, 08:00 h.
9	93267	ROSILEI FEIJAO SALES	Pol01	03/10	Manhã, na Escola José da Matta e Silva, 08:00 h.
10	92524	MARIA ELIANE ROCHA DE AGUIAR	Pol01	03/10	Manhã, na Escola José da Matta e Silva, 08:00 h.
11	91609	MARIA JOLANDA DA MOTA	Pol01	03/10	Manhã, na Escola José da Matta e Silva, 08:00 h.
1	91553	ROSANA PEREIRA DAS CHAGAS	Pol01	03/10	Manhã, na Escola José da Matta e Silva, 08:00 h.
1	91694	JOAO PAULO JUSTINO DA SILVA	Pol01	03/10	Manhã, na Escola José da Matta e Silva, 08:00 h.
1	93057	ANGELA CASSIA DA SILVA OLIVEIRA	Pol01	03/10	Manhã, na Escola José da Matta e Silva, 08:00 h.
1	93325	SILVANE DE FRANCA ARAUJO	Pol01	03/10	Manhã, na Escola José da Matta e Silva, 08:00 h.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____ (nome completo), _____ (estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, Nº _____, Bairro _____, Cidade _____, nomeado/contratado para o cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:

() Não exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/função acima citado.

() Exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado(a) no _____, com carga horária semanal de _____ horas, das _____ horas _____ horas, passível assim, de acumulação ilícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual seirei contratado.

Sobral, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro que até a data presente:

() Não possuo Bens a declarar;

() Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.....
2.....
3.....
4.....
5.....
6.....
7.....
8.....
9.....
10.....

Sobral, _____ de _____ de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P212853/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN22015 - SMS. OBJETO: Serviços de exames laboratoriais de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM DO SUS a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE e região Noroeste do Estado do Ceará. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 25 e Art. 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações e o

Credenciamento Nº CD22003 - SMS. CONTRATADA: CDC-CENTRO DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 03.360.145/0001-91. VALOR GLOBAL: R\$ 284.159,83 (duzentos e oitenta e quatro mil e cento e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07. 01. 10. 302. 0073. 1292. 33903900. 1600000000. Sobral - CE, 27 de setembro de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0380/2022 - SMS - PROCESSO SPU Nº P212853/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CDC-CENTRO DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 03.360.145/0001-91. OBJETO: Serviços de exames laboratoriais de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM DO SUS a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE e região Noroeste do Estado do Ceará. MODALIDADE: Inexigibilidade Nº IN22015 - SMS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 25 e Art. 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações e o Credenciamento Nº CD22003 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 284.159,83 (duzentos e oitenta e quatro mil e cento e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07. 01. 10. 302. 0073. 1292. 33903900. 1600000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 27/09/2022. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE e o Sr. Fernando Liberato de Sousa - Representante do CDC-CENTRO DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO LTDA. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P212849/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN22016 - SMS. OBJETO: Serviços de exames laboratoriais de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM DO SUS a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE e região Noroeste do Estado do Ceará. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 25 e Art. 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações e o Credenciamento Nº CD22003 - SMS. CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR AURÉLIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 07.819.543/0001-84. VALOR GLOBAL: R\$ 714.907,18 (setecentos e quatorze mil e novecentos e sete reais e dezoito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07. 01. 10. 302. 0073. 1292. 33903900. 1600000000. Sobral - CE, 27 de setembro de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0382/2022 - SMS - PROCESSO SPU Nº P212849/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR AURÉLIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 07.819.543/0001-84. OBJETO: Serviços de exames laboratoriais de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM DO SUS a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE e região Noroeste do Estado do Ceará. MODALIDADE: Inexigibilidade Nº IN22016 - SMS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do Art. 25 e Art. 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações e o Credenciamento Nº CD22003 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 714.907,18 (setecentos e quatorze mil e novecentos e sete reais e dezoito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07. 01. 10. 302. 0073. 1292. 33903900. 1600000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 27/09/2022. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE e o Sr. Alexandre Rangel Mendes Carneiro - Representante do LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR AURÉLIO LTDA. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0770-12/2022 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Andressa Rodrigues Alves. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de COORDENADOR TÉCNICO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA NA LINHA DE CUIDADO EM ATENÇÃO ÀS DOENÇAS CRÔNICAS A SER DESENVOLVIDO PELA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA VISCONDE DE SABOIA - ÁREA DESCENTRALIZADA DE CAMOCIM. Edital da Seleção Pública Nº 12/2022 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso

XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de janeiro de 2021, as resoluções nº 193/2017 e 205/2007 da Comissão Intergestores Biparte do Estado do Ceará - CIB/CE, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como Lei Complementar nº 083 de 30 de março de 2022 e o artigo 1º O vencimento básico dos servidores públicos municipal ativos, regido pela Lei Municipal, nº 038/92, bem como dos regidos pela Lei Municipal nº 1613/2017. COORDENADOR TÉCNICO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA NA LINHA DE CUIDADO EM ATENÇÃO ÀS DOENÇAS CRÔNICAS A SER DESENVOLVIDO PELA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA VISCONDE DE SABOIA - ÁREA DESCENTRALIZADA DE CAMOCIM, com carga horária de 20 horas semanais. DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.650,91 (HUM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), mensais. Do valor pago ao contratado, serão deduzidos os tributos e demais encargos sociais. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701. 10. 122. 0072. 2381. 31900400. 1500100200; 0701. 10. 122. 0072. 2381. 31900400. 1621000000; 0702. 10. 122. 0500. 2442. 31900400. 1500100200; 0702. 10. 122. 0500. 2442. 31900400. 1621000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 03 de outubro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 23 de setembro de 2022. SIGNATÁRIOS: SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Andressa Rodrigues Alves - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0771-10/2022 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): José Garcia de Sousa. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de FARMACÊUTICO. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 10/2022 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de janeiro de 2021, atualizado pelo Decreto Municipal de nº 2894 de 21 de março de 2022, bem como Lei Complementar nº 083 de 30 de março de 2022 e o artigo 1º O vencimento básico dos servidores públicos municipal ativos, regido pela Lei Municipal, nº 038/92, bem como dos regidos pela Lei Municipal nº 1613/2017. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: O CONTRATANTE em contraprestação pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 3.158,75 (TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) mensais. Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701. 10. 302. 0073. 2384. 31900400. 1602000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de outubro de 2022, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 26 de setembro de 2022. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): José Garcia de Sousa - Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10/2021-SEINFRA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Infraestrutura. CONTRATADO: TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.394.134/0001-46, representada pelo Sr. FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE. OBJETO: Apostilamento ao Contrato nº 10/2021-SEINFRA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO SISTEMA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO JOSÉ EUCLIDES, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, tendo em vista o reajuste anual constante na cláusula quinta do contrato administrativo, e em conformidade ao art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, e art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993, adotando-se os índices do INCC - Índice Nacional da Construção Civil nos 15º e 16º boletins de medições, no qual reajusta se o valor de R\$ 452.426,75 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos), conforme processo Administrativo nº P215593/2022, Relatório de Análise de Apostilamento e Planilha de Reajuste formulada pela Gerência de Fiscalização de Obras e Edificações, área técnica da SEINFRA e Parecer Jurídico. Sobral/CE, 28 de

setembro de 2022. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 93/2022-SEINFRA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO RENATO PARENTE, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. NÚMERO DO CONTRATO: 93/2022-SEINFRA. PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, conforme cláusula contratual. EMPRESA EXECUTORA: R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 14.858.301/0001-65. VALOR DA OBRA: R\$ 2.993.298,22 (dois milhões, novecentos e noventa e três mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos). Autorizamos a empresa R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA a iniciar os serviços/obra de EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO RENATO PARENTE, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, no valor de R\$ 2.993.298,22 (dois milhões, novecentos e noventa e três mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos). Sobral/CE, 26 de setembro de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 101/2022-SEINFRA. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO VILA UNIÃO - TRAVESSA 13 MAIO/RUA JOSÉ PIERRE, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. NÚMERO DO CONTRATO: 101/2022-SEINFRA. PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, conforme cláusula contratual. EMPRESA EXECUTORA: PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ Nº 05.755.332/0001-08. VALOR DA OBRA: R\$ 1.557.993,14 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e três reais e quatorze centavos). Autorizamos a empresa PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA a iniciar os serviços/obra de CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO VILA UNIÃO - TRAVESSA 13 MAIO/RUA JOSÉ PIERRE, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, no valor de R\$ 1.557.993,14 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e três reais e quatorze centavos). Sobral/CE, 28 de setembro de 2022. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

EDITAL Nº 002/2022 - SETRAN - RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTES (SETRAN) NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital nº 002/2022 - SETRAN, que regulamenta o processo seletivo interno para a contratação por tempo determinado de pessoal e formação de cadastro de reserva de profissionais para desempenho das funções de Fiscal de Transporte, RESOLVE: I. Divulgar, em ordem alfabética, o resultado preliminar das inscrições deferidas, conforme ANEXO I do presente termo. II. Divulgar, em ordem alfabética, o resultado preliminar das inscrições indeferidas, conforme ANEXO II do presente termo. III. Informar que será admitida a interposição de recurso contra o indeferimento da inscrição, nos termos previstos no edital inaugural, os quais deverão ser interpostos, em forma de requerimento virtual, à Comissão Organizadora da presente Seleção Pública, devidamente fundamentado e encaminhado para o e-mail: setranmobilidade@sobral.ce.gov.br. Sobral, CE, 28 de setembro de 2022. Marcio Andrade Carneiro - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

ANEXO I - EDITAL Nº 002/2022 - SETRAN RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	
NOME	SITUAÇÃO
ALBENEIDE PORTELA MARTINS	DEFERIDA
ALVARO DA SILVA ALVES	DEFERIDA
ANA JÉSSICA FARIAS DA SILVA	DEFERIDA
ANTONIA GERMANA PEREIRA MOTA	DEFERIDA
ANTONIO ADRIANO FELIX COSTA JUNIOR	DEFERIDA
ANTONIO AGLAISON CABRAL DA SILVA	DEFERIDA
ARTHUR MADEIRA DE SOUSA SILVA	DEFERIDA
AYRTON DO NASCIMENTO DOMINGOS	DEFERIDA
BRUNA ESTEFANIA OLIVEIRA FERREIRA	DEFERIDA
CAMILA TABOSA DE SOUZA LIMA	DEFERIDA
CARLOS RAMON DO NASCIMENTO OLIVEIRA	DEFERIDA
CLAUDENIR DE OLIVEIRA SOUSA	DEFERIDA
CLEUDY MELO DE PAULA	DEFERIDA
DANIELE ALVES DE MEDEIROS	DEFERIDA
DENILSON RODRIGUES ALMEIDA	DEFERIDA
DIEGO DA SILVA LOPES	DEFERIDA
DIEGO RIBEIRO DUARTE	DEFERIDA
EDUARDO ARRUDA SOUSA	DEFERIDA
EDWILTON DE MOURA MESQUITA	DEFERIDA

EMERSON SOUSA MOREIRA	DEFERIDA
ENZZO MACKENZY SANTOS SILVA	DEFERIDA
EWERTON CARLOS COSTA LINHARES	DEFERIDA
FABIO DE SOUSA DO NASCIMENTO	DEFERIDA
FERNANDO VANDSON RODRIGUES CAVALCANTE	DEFERIDA
FERNANDO VANNUCE RODRIGUES CAVALCANTE	DEFERIDA
FRANCISCA ALEXANDRA RODRIGUES SOUSA	DEFERIDA
FRANCISCA JULIANA PEREIRA DA SILVA	DEFERIDA
FRANCISCO CRISTIANO DA SILVA	DEFERIDA
FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA FILHO	DEFERIDA
FRANCISCO DE ASSIS PAIVA	DEFERIDA
FRANCISCO DE ASSIS SILVA FILHO	DEFERIDA
FRANCISCO DIOGENES DE ALBUQUERQUE PAIVA	DEFERIDA
FRANCISCO ERIVALDO FERREIRA CAMPOS	DEFERIDA
FRANCISCO HENRIQUE BORGES ALBUQUERQUE	DEFERIDA
FRANCISCO JUMÁRIO BOTO PONTE	DEFERIDA
FRANCISCO LUIS DE SOUSA OLIVEIRA	DEFERIDA
FRANCISCO MIKE FERREIRA SOUSA	DEFERIDA
FRANCISCO RARISON MESQUITA MONTE	DEFERIDA
FRANCISCO ROSAMIR DUARTE RODRIGUES	DEFERIDA
FRANCISCO SILVA DO NASCIMENTO	DEFERIDA
FRANCISCO TIAGO FILOMENO	DEFERIDA
FRANCISCO WELLINGTON MARCIANO MARTINS	DEFERIDA
GERLANDIA RIBEIRO MAGALHAES	DEFERIDA
HERCULES CLEBER ALCANTARA DO CARMO	DEFERIDA
HEVERTON LUCIO FERREIRA	DEFERIDA
HUMBERTO STERFESON LIBERATO BRANDÃO	DEFERIDA
ICARO PINHO DIAS	DEFERIDA
JANYO CHAVES DUARTE	DEFERIDA
JELTON MIRANDA BEZERRA	DEFERIDA
JEOVA DIAS SOUSA NETO	DEFERIDA
JHONATAN SANTOS DA SILVA	DEFERIDA
JOAO BATISTA SOARES NETO	DEFERIDA
JOAO PAULO LIMA MOUTA	DEFERIDA
JOAO PAULO LOPES DE SOUSA	DEFERIDA
JOAO PEDRO ALVES COSTA	DEFERIDA
JOCELIO DE LIMA SALES	DEFERIDA
JOHNATAN RODRIGUES DE SOUZA	DEFERIDA
JOSÉ ALCIDES TEIXEIRA DUARTE	DEFERIDA
JOSÉ CORDEIRO DE ALMEIDA NETO	DEFERIDA
JOSÉ DOS SANTOS FARIAS	DEFERIDA
JOSÉ GLADSTONE MOREIRA PAIVA	DEFERIDA
JOSE VALDECI DA COSTA	DEFERIDA
JULIO CESAR SOUSA SILVA	DEFERIDA
KRISHANA MARIA DOS SANTOS SAMPAIO	DEFERIDA
LEONARDO DE SOUSA CARNEIRO	DEFERIDA
LUCAS SILVA PEREIRA	DEFERIDA
MARCIANO MARTINS DOS SANTOS	DEFERIDA
MARCIO CAVALCANTE MACEDO	DEFERIDA
MARCIO GLEDSON FARIAS MARCAL	DEFERIDA
MARIA RITA ALVES COSTA	DEFERIDA
MARIA VALDENI GONCALVES DA COSTA	DEFERIDA
MASCILENA FERREIRA LIMA	DEFERIDA
NATALIA INGRID DO NASCIMENTO ALVES	DEFERIDA
PAULO MATHEUS VIANA XAVIER	DEFERIDA
PAULO OTAVIO PAULA COELHO	DEFERIDA
PAULO ROBERTO DE SOUSA	DEFERIDA
PAULO ROBERTO LOPES MOTA	DEFERIDA
RAIMUNDO HERNANDO GOMES	DEFERIDA
REMERSON GOMES MADEIRA	DEFERIDA
RENAN MESQUITA DE SOUSA RODRIGUES	DEFERIDA
ROBERT DAVID BADEN POWELL COUTINHO MARQUES	DEFERIDA
RUAN DE FREITAS SOUSA	DEFERIDA
RYAN IGOR DA COSTA SOUZA	DEFERIDA
SARA GOMES DO AMARAL	DEFERIDA
THIAGO EMANUEL SOUSA DA COSTA	DEFERIDA
TICIANE TOMAS FRANÇA	DEFERIDA
URIEL DE PAULA NASCIMENTO	DEFERIDA
WAGNER MARQUES ARAÚJO	DEFERIDA
WANESSA KERLLY BATISTA DE OLIVEIRA FERNANDES	DEFERIDA

ANEXO II - EDITAL Nº 002/2022 - SETRAN RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		
NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
ADALBERTO FERNANDES ALVES NETO	INDEFERIDA	Em desacordo com os itens 2.3 letras "c" e "g" do edital inaugural.
ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 2.3 letra "g" do edital inaugural.
ALEXANDRE COELHO DA SILVA DOURADO	INDEFERIDA	Em desacordo com os itens 2.3 letras "c" e "g" do edital inaugural.
ALYSSON SILVA DE CASTRO	INDEFERIDA	Em desacordo com os itens 2.3 letras "c" e "g" do edital inaugural.
ANA CAROLINA XIMENES TOMÉ	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 2.3 letras "c" e "g" do edital inaugural.
ANA ANDRÉIA LIMA DAMASCENO	INDEFERIDA	Em desacordo com os itens 2.3 letras "c", "e" e "g" do edital inaugural.
ANA CLEVIA CARNEIRO DOS SANTOS	INDEFERIDA	Em desacordo com os itens 2.3 letras "c" e "g" do edital inaugural.
ANA GLEICIA DE OLIVEIRA	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 2.3 letra "g" do edital inaugural.
ANDERSON REGIS GONCALVES	INDEFERIDA	Em desacordo com os itens 2.3 letras "c" e "g" do edital inaugural.
ANTONIA JOCILANE ALVES MOREIRA	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 2.3 letra "g" do edital inaugural.
ANTÔNIA MÁRCIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	INDEFERIDA	Em desacordo com os itens 2.3 letras "c", "e" e "g" do edital inaugural.
ANTONIO BATISTA FERREIRA	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 2.3 letra "c" do edital inaugural.
ANTÔNIO CLEYTON PEDROSA PAIVA	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 2.3 letra "g" do edital inaugural.
ANTONIO ELIAS DOS SANTOS	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 2.3 letras "c" e "g" do edital inaugural.
ANTONIO GAMELEIRA DA SILVA	INDEFERIDA	Em desacordo com os itens 2.3 letras "c" e "g" do edital inaugural.
ANTONIO OTACILIO VASCONCELOS DE SOUSA JUNIOR	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 2.3 letra "e" do edital inaugural.
ANTÔNIO RONIEL SILVA DE SOUSA	INDEFERIDA	Em desacordo com os itens 2.3 letras "c" e "g" do edital inaugural.
ARNÓBIO MARCELY DA SILVEIRA VASCONCELOS	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 2.3 letra "g" do edital inaugural.
BRUNO PARENTE DE SOUSA	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 2.3 letra "g" do edital inaugural.
CARLOS ROGÉRIO DE SOUZA MAGALHAES	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 2.3 letra "g" do edital inaugural.
CLEANE DE VASCONCELOS CARVALHO	INDEFERIDA	Em desacordo com os itens 2.3 letras "c" e "g" do edital inaugural.
CRISANDO SOUZA CUNHA	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 2.3 letra "g" do edital inaugural.
DALVA DE SOUSA ALBUQUERQUE	INDEFERIDA	Em desacordo com os itens 2.3 letras "c" e "g" do edital inaugural.
DANIEL ANDERSON DE SOUSA CARNEIRO	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 2.3 letra "g" do edital inaugural.
DANIEL OLIVEIRA LIMA	INDEFERIDA	Em desacordo com os itens 2.3 letras "c" e "g" do edital inaugural.
DAVID ANDERSON RIPARDO OLIVEIRA	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 2.3 letra "g" do edital inaugural.
DENIS LOPES DE SOUSA	INDEFERIDA	Em desacordo com os itens 2.3 letras "c" e "g" do edital inaugural.
DIEGO BOTO MUNIZ	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 2.3 letra "c" do edital inaugural.
DIEGO MARTINS DE LIMA	INDEFERIDA	Em desacordo com os itens 2.3 letras "c" e "g" do edital inaugural.
DJANILDO JOSÉ BATISTA DE SOUZA	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 2.3 letra "g" do edital inaugural.
DOUGLAS ALVES LIMA	INDEFERIDA	Em desacordo com os itens 2.3 letras "c" e "g" do edital inaugural.
ELIABE TORRES BESSA	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 2.3 letra "g" do edital inaugural.
ELIZABETE DO NASCIMENTO FERREIRA	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 2.3 letra "c" do edital inaugural.
ERIKA RIPARDO PESSOA	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 2.3 letra "g" do edital inaugural.
ERANMO DE SOUSA SILVA	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 2.3 letra "g" do edital inaugural.
EZEQUIEL TEIXEIRA RIBEIRO	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 2.3 letra "g" do edital inaugural.
FABIANO LIMA MOURÃO	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 2.3 letra "g" do edital inaugural.
FABIO OLIVEIRA SILVA	INDEFERIDA	Em desacordo com os itens 2.3 letras "c" e "g" do edital inaugural.
FELICIANO DE ARAGÃO PONTE	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 2.3 letra "g" do edital inaugural.
FELIPE ALBUQUERQUE AVELINO	INDEFERIDA	Em desacordo com os itens 2.3 letras "c" e "g" do edital inaugural.
FELIPE ANTONIO ALVES PAULINO	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 2.3 letra "c" do edital inaugural.
FELIPE MAKALLI MOURA DOS SANTOS	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 2.3 letra "g" do edital inaugural.
FRANCISCA ANDREZA TITO SANTOS	INDEFERIDA	Em desacordo com os itens 2.3 letras "c" e "g" do edital inaugural.
FRANCISCO DIEKSON DIAS DO NASCIMENTO	INDEFERIDA	Em desacordo com os itens 2.3 letras "c" e "g" do edital inaugural.
FRANCISCO EDSON GADELHA PEDROZA FILHO	INDEFERIDA	Em desacordo com os itens 2.3 letras "c" e "g" do edital inaugural.

FRANCISCO ELINEUDO GOMES NUNES	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 2.3 letra "c" do edital inaugural.
FRANCISCO ERIVANDO DA SILVA SANTOS	INDEFERIDA	Em desacordo com os itens 2.3 letras "c" e "g" do edital inaugural.
FRANCISCO GABRIEL DA SILVA LINHARES	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 2.3 letra "g" do edital inaugural.
FRANCISCO GLEISON GOMES FLOMENO	INDEFERIDA	Em desacordo com os itens 2.3 letras "c" e "g" do edital inaugural.
FRANCISCO HARICLEY MAGALHÃES PINTO DIAS	INDEFERIDA	Em desacordo com os itens 2.3 letras "c" e "g" do edital inaugural.
FRANCISCO JOSE PINTO DOS SANTOS	INDEFERIDA	Em desacordo com os itens 2.3 letras "c", "e" e "g" do edital inaugural.
FRANCISCO KELSON TOMAS FRANCA	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 2.3 letra "g" do edital inaugural.
FRANCISCO LAILSON DOS SANTOS SOUSA	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 2.3 letra "g" do edital inaugural.
FRANCISCO LEOCADIO MELO DA SILVA	INDEFERIDA	Em desacordo com os itens 2.3 letras "c" e "g" do edital inaugural.
FRANCISCO LUAN SILVA DE PAIVA	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 2.3 letra "c" do edital inaugural.
FRANCISCO LUCAS FERREIRA SOUSA	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 2.3 letra "c" do edital inaugural.
FRANCISCO LYDIYSSON MATHIEUS DE SOUSA LIMA	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 2.3 letra "c" do edital inaugural.
FRANCISCO MAURO FERREIRA DE SOUSA	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 2.3 letra "g" do edital inaugural.
FRANCISCO MOESIO DUARTE AMORIM	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 2.3 letra "g" do edital inaugural.
FRANCISCO RAFAEL MOREIRA	INDEFERIDA	Em desacordo com os itens 2.3 letras "c", "e" e "g" do edital inaugural.
FRANCISCO ROMARIO MENDES CRUZ	INDEFERIDA	Em desacordo com os itens 2.3 letras "c" e "g" do edital inaugural.
FRANCISCO TÁRIOS PARENTE DA SILVA	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 2.3 letra "g" do edital inaugural.
FRANCISCO WENDER MARQUES VASCONCELOS	INDEFERIDA	Em desacordo com os itens 2.3 letras "c" e "g" do edital inaugural.
FRANCISCO XIRLENO OLIVEIRA GOMES	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 2.3 letra "g" do edital inaugural.
FREDE LIMA DE ARAUJO	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 2.3 letra "c" do edital inaugural.
HELTON ALVES CORDEIRO	INDEFERIDA	Em desacordo com os itens 2.3 letras "c" e "g" do edital inaugural.
ISMAEL MOURA DOS SANTOS	INDEFERIDA	Em desacordo com os itens 2.3 letras "c" e "g" do edital inaugural.
JAERDES OLIVEIRA MELO	INDEFERIDA	Em desacordo com os itens 2.3 letras "c" e "g" do edital inaugural.
JANILSON MARIANO DE VASCONCELOS	INDEFERIDA	Em desacordo com os itens 2.3 letras "c" e "g" do edital inaugural.
JEAN OLIVEIRA DA COSTA	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 2.3 letra "g" do edital inaugural.
JOCILENE DE CASTRO DA COSTA	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 2.3 letra "g" do edital inaugural.
JONADABE DE CASTRO ALVES	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 2.3 letra "g" do edital inaugural.
JORGE DAVID VIANA URSULINO	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 2.3 letra "g" do edital inaugural.
JOSÉ GLEUSON SALES SILVA	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 2.3 letra "g" do edital inaugural.
JOSE TOMAZ LOPES DE OLIVEIRA	INDEFERIDA	Em desacordo com os itens 2.3 letras "c" e "g" do edital inaugural.
JOSUÉ BRANDÃO DOS SANTOS	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 2.3 letras "c" e "g" do edital inaugural.
JUSCELINO DE LIMA SALES	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 2.3 letra "c" do edital inaugural.
LUCIA DE SOUZA MAGALHÃES	INDEFERIDA	Em desacordo com os itens 2.3 letras "a" e "g" do edital inaugural.
LUIS CARLOS DE ARAÚJO NASCIMENTO	INDEFERIDA	Em desacordo com os itens 2.3 letras "c" e "g" do edital inaugural.
MACIEL JOSÉ DA SILVA	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 2.3 letra "g" do edital inaugural.
MAICON ROBSON PEREIRA DE PAIVA	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 2.3 letra "g" do edital inaugural.
MANOEL THALYSSON BRAGA DO NASCIMENTO	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 2.3 letra "c" do edital inaugural.
MARCIO BRAGA LOPES	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 2.3 letra "g" do edital inaugural.
MARCOS DA SILVA FREIRES	INDEFERIDA	Em desacordo com os itens 2.3 letras "c" e "g" do edital inaugural.
MARIA BIANCA SILVA PAIVA	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 2.3 letra "g" do edital inaugural.
MARIA DOS REMEDIOS RICARDO MATIAS	INDEFERIDA	Em desacordo com os itens 2.3 letras "c" e "g" do edital inaugural.
MARIA ELENICE COSTA DO NASCIMENTO	INDEFERIDA	Em desacordo com os itens 2.3 letras "c" e "g" do edital inaugural.
MARIA NATALIA DO NASCIMENTO FERREIRA	INDEFERIDA	Em desacordo com os itens 2.3 letras "c" e "g" do edital inaugural.
MARIA RITA ALVES DE SOUSA	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 2.3 letra "g" do edital inaugural.
MATEUS BRAGA AVILA	INDEFERIDA	Em desacordo com os itens 2.3 letras "c" e "g" do edital inaugural.
MATHEUS MARTINS FERNANDES	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 2.3 letra "g" do edital inaugural.
OZEAS BRIGIDO SALES	INDEFERIDA	Em desacordo com os itens 2.3 letras "c" e "g" do edital inaugural.
PATRICIA RICARDO SILVA	INDEFERIDA	Em desacordo com os itens 2.3 letras "c" e "g" do edital inaugural.
PAULO SÉRGIO MELO	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 2.3 letra "g" do edital inaugural.
PAULO SÉRGIO MELO GOMES	INDEFERIDA	Em desacordo com os itens 2.3 letras "c" e "g" do edital inaugural.
PEDRO HENRIQUE VIANA PINTO	INDEFERIDA	
PEDRO LUCAS SILVA DO NASCIMENTO	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 2.3 letra "g" do edital inaugural.
RAFAEL ALISON DOS SANTOS DE JESUS	INDEFERIDA	Em desacordo com os itens 2.3 letras "c" e "g" do edital inaugural.
RONALD GOMES FARRAPO	INDEFERIDA	Em desacordo com os itens 2.3 letras "c" e "g" do edital inaugural.
SEBASTIÃO MIKAEEL EPIFANIO DA SILVA	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 2.3 letra "c" do edital inaugural.
SUZIANE CARVALHO DE SOUSA	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 2.3 letra "g" do edital inaugural.
TATIANE MONTE LIMA	INDEFERIDA	Em desacordo com os itens 2.3 letras "c" e "g" do edital inaugural.
THIAGO ABREU DA SILVA SOUZA	INDEFERIDA	Em desacordo com os itens 2.3 letras "c" e "g" do edital inaugural.
THIAGO NASCIMENTO DOS SANTOS	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 2.3 letra "g" do edital inaugural.
TIAGO FERNANDES	INDEFERIDA	Em desacordo com os itens 2.3 letras "c" e "g" do edital inaugural.
TIAGO VASCONCELOS DA PAIXÃO	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 2.3 letra "c" do edital inaugural.
VICENTE NAPOLÉAO XIMENES NETO	INDEFERIDA	Em desacordo com os itens 2.3 letras "c" e "g" do edital inaugural.
VIVIANE SOUZA SILVA RIPARDO	INDEFERIDA	Em desacordo com o item 2.3 letra "c" do edital inaugural.

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO: P217701/2021. NOTIFICANTE: Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT CONTRATO Nº 0027/2022 - SECULT OBJETO: Contratação para aquisição de totem digital, para qualificação tecnológica do Centro de Informações Turísticas, equipamento da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, conforme especificações e quantitativos estimados no Termo de Referência. NOTIFICADA: Cleide Gomes Martins ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.772.058/0001-04. ENDEREÇO DA NOTIFICADA: Rua Monsenhor Holanda, nº 1300, Centro, Novas Russas/CE, CEP: 62.200-000. A SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL vem, perante Vossa Senhoria, através da presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, solicitar que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, digno-se a proceder com o cumprimento ou justificativa do que adiante se expõe: Consta nos autos do processo administrativo em epígrafe que a empresa ora notificada deixou de entregar o objeto contratado conforme as especificações do contrato, quando solicitado. O fiscal do contrato registrou que, no dia 07 de junho de 2022 foi encaminhado e-mail a empresa contratada para proceder com a entrega do Totem Digital, conforme contrato 0027/2022 - SECULT e Nota de Empenho 23.05.0075, a qual foi anexada ao e-mail de solicitação. Saliante-se que até o presente momento o produto não foi entregue no local estabelecido, descumprindo a cláusula décima, item 10.1.1, que estabelece o prazo de 05 (cinco) dias corridos para entrega do produto. Conforme registrado, o descumprimento do prazo já está provocando graves transtornos a Secretaria da Cultura e Turismo, uma vez que o objeto solicitado ainda não foi entregue e que esta seria instalado no Centro de Informações Turísticas, área de grande circulação do novo equipamento da SECULT, de modo a propiciar uma solução inovadora com recursos de tecnologia touchscreen e garantir a interatividade com o usuário, criando uma atmosfera impactante e despertando o interesse de quem por ele

passa. Tendo em vista que o produto contratado não foi entregue, estando assim em desconformidade com o contrato, o fiscal procedeu com o pedido de notificação da empresa. Ressaltamos, outrossim, que, caso a empresa não atenda ao disposto nesta Notificação, no prazo acima assinalado, o Gestor Municipal, atendendo aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e valendo-se das cláusulas contratuais firmadas, poderá proceder a imediata rescisão por descumprimento contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a fim de evitar maiores prejuízos ao erário e ao interesse público. Destarte, sem mais para o momento, nos colocamos a inteira disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários. Registre-se. Notifique-se. Sobral/CE, 27 setembro de 2022. Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2022 - SEDHAS - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** EMPRESA KARINE DA COSTA OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 28.975.806/0001-14. **OBJETO:** Aquisição de gás liquefeito de petróleo 13kg, para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 36.079,00 (trinta e seis mil e setenta e nove reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 23.01.04.122.0500.2.523.3.3.90.30.00.1.500.0000.00; 23.02.08.244.0155.2.202.3.3.90.30.00.1.669.0000.00; 23.02.08.244.0155.2.202.3.3.90.30.00.1.660.0000.00; 23.02.08.244.0156.2.203.3.3.90.30.00.1.669.0000.00; 23.02.08.244.0156.2.203.3.3.90.30.00.1.660.0000.00; 23.02.08.244.0463.2.208.3.3.90.30.00.1.660.0000.00; 23.06.08.241.0467.2.526.3.3.90.30.00.1.669.0000.00. **FISCAL:** Camila Silveira Leitão, Supervisora de Acompanhamento de Contratos e Convênios. **GESTOR:** José Leônicio Rodrigues Souto, Gerente de Célula de Licitações e Contratos. **PROCESSO:** P198823/2022. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 22014 - SEPLAG, e seus anexos, e à proposta da contratada, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de setembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social e REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Karine da Costa Oliveira. Raimundo Nonato Arcanjo Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022 - GCMS. PROCESSO Nº P194736/2022. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Guarda Civil Municipal de Sobral. **CONTRATADO:** Empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, com sede na Rua Alameda Rio Negro, 503, em Barueri/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10, representada neste ato pela Sr. Felipe Veronez de Sousa. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22010 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de administração, gerenciamento e controle das manutenções preventivas e corretivas em razão do uso e dos abastecimentos dos veículos e equipamentos do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA (item 02). **VALOR GLOBAL:** R\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 04.02.04.122.0441.2432.339030.00.1.500.0000.00 e 04.02.04.122.0441.2432.3390390.00.1.752.0000.00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura do contrato. **DA GESTÃO DO CONTRATO:** A execução contratual será acompanhada pelo Sr(a). Francisco Sousa Farias Júnior, matrícula Nº 8.164. **DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização contratual será realizada pelo Sr. Igor Sales de Sousa, matrícula Nº 31451. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de setembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Simone Machado Oliveira. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Felipe Veronez de Sousa. **COORDENADOR JURÍDICO EM EXERCÍCIO:** Gustavo Paiva Madeira.

DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 019/2022 - PROCESSO Nº P167942/2021. A Comandante da Guarda Civil Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do art. 77, II da Lei Orgânica do Município de Sobral e pelo art. 123 da Lei nº 038/1992, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, das autarquias e das Fundações Municipais. **DECIDE** por manter a decisão tomada pela Portaria 39/2022 - GCMS, publicada no Diário Oficial do Município nº 1386, de 08 de agosto de 2022, RATIFICANDO a pena de SUSPENSÃO de 05 (cinco) dias, com prejuízo da remuneração, ao servidor WESHLEY LIBERATO DA SILVA, Guarda de 2ª Classe, matrícula nº 24.549. Sobral, 27 de setembro de 2022. **SIMONE MACHADO OLIVEIRA** - Comandante da Guarda Civil Municipal de Sobral